

Apoio à promoção do repertório ibero-americano

2026

Esta chamada é dirigida a orquestras, coros, ensembles, solistas e outras formações musicais de todo o mundo, com o propósito de ampliar a circulação e a visibilidade internacional da música criada por compositoras e compositores ibero-americanos. Nesse contexto, o Programa Ibermúsicas orienta esta linha especificamente para o apoio à realização de gravações audiovisuais em alta qualidade da interpretação de, pelo menos, uma obra musical incluída no “Catálogo Ibero-Americano de Partituras”, disponível no site da Ibermúsicas.

O “Catálogo Ibero-Americano de Partituras” é uma plataforma viva, dinâmica e de acesso gratuito, concebida para fortalecer a difusão, a programação e a circulação do repertório ibero-americano. O catálogo permite a incorporação permanente de novas obras, promovendo assim uma maior democratização do acesso à criação musical da região. Ele não contém as partituras completas, mas sim fichas detalhadas das obras, que facilitam buscas específicas e colocam as pessoas usuárias em contato com as pessoas ou instituições titulares dos direitos correspondentes, para a gestão do acesso ao material completo e às respectivas partes instrumentais.

Nesse sentido, o Catálogo não atua como agente, editora ou distribuidora de partituras, mas como uma ferramenta estratégica desenhada para responder a uma problemática histórica do setor: a dificuldade de acesso e circulação do repertório ibero-americano em cenários internacionais. Seu sistema de busca foi desenvolvido a partir das necessidades e sugestões de programadoras, programadores e responsáveis por orquestras e grandes salas de concerto da região.

Esta convocatória é, ao mesmo tempo, um convite para descobrir, interpretar e projetar a enorme riqueza da música escrita ibero-americana, reflexo da diversidade, criatividade e potência cultural da nossa região.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefes e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende ampliar a presença das músicas ibero-americanas no mundo, difundindo conhecimento acerca da diversidade musical dos países da região, promovendo intercâmbios e alargando o mercado de trabalho para profissionais do setor.

IBERMÚSICAS é dirigido por um Conselho Intergovernamental, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REPMI). Este Conselho define a política e as modalidades de apoio, realiza sistematicamente a avaliação do Programa e toma decisões em consonância com o Regulamento Operacional do Programa IBERMÚSICAS. O Conselho também estabelece os termos das convocatórias e decide sobre os resultados dos processos seletivos. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica IBERMÚSICAS assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

O orçamento do Programa IBERMÚSICAS é composto pelas contribuições econômicas efetuadas pelos seguintes organismos e entidades governamentais: Secretaria de Cultura e Instituto Nacional da Música (Argentina); Fundação Nacional de Artes - FUNARTE (Brasil); Ministério das Culturas, das Artes e do Patrimônio (Chile); Ministério das Culturas, das Artes e dos Saberes (Colômbia); Ministério da Cultura e Juventude (Costa Rica); Ministério da Cultura (Cuba); Instituto de Fomento às Artes, à Inovação e às Criatividades (Equador); Ministério da Cultura (El Salvador); Ministério da Cultura (Espanha); Secretaria de Cultura e

Instituto Nacional de Belas Artes e Literatura (México); Ministério da Cultura (Panamá); Secretaria Nacional de Cultura, DINAPI, AIE, APA e SGP (Paraguai); Ministério da Cultura (Peru); Ministério da Cultura, Juventude e Desporto e Camões I.P. (Portugal); Direção Nacional de Cultura e Instituto Nacional de Música (Uruguai); e Ministério do Poder Popular para a Cultura (Venezuela).

2. SOBRE O CONCURSO

2.1 O objetivo desta chamada pública é promover uma maior visibilidade para a música criada por compositoras e compositores ibero-americanos.

2.2 O apoio será destinado a orquestras, coros, conjuntos, ensambles e solistas de todo o mundo para cobrir os custos de aluguel, direitos de autor e direitos de edição e os custos de produção da filmagem da obra ou das obras selecionadas.

2.3 O repertório apresentado deverá ser composto exclusivamente por obras de compositoras ou compositores provenientes de um único país, escolhido entre os seguintes: Brasil, Chile, Colômbia, Cuba, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, desde que seja diferente do país de origem do proponente.

2.4 É condição indispensável que as obras sejam provenientes do “Catálogo Ibero-Americano de Partituras” do Programa Ibermúsicas. As obras que atualmente não façam parte do catálogo poderão ser acrescentadas livremente antes da apresentação da proposta de programação e antes da data de encerramento da chamada pública.

2.5 Poderão participar nesta chamada orquestras, ensambles, corais, conjuntos e solistas, entre outras formações musicais, de todo o mundo, registrados no Catálogo Ibermúsicas (registo gratuito e aberto a toda a comunidade musical). Além disso, recomenda-se a todas e todos os postulantes que acompanhem as redes sociais do Programa Ibermúsicas e dos organismos e entidades governamentais de cultura de seus respectivos países, como ferramenta de comunicação fundamental para o monitoramento de novidades, avanços e resultados das convocatórias.

2.6 Os projetos devem estar previstos para serem realizados entre **1 de janeiro e 31 de dezembro de 2027**.

2.7 As orquestras, coros, conjuntos ou grupos artísticos que tenham sido contemplados nesta chamada no ano anterior não poderão participar desta edição da presente chamada pública, podendo concorrer em outras linhas de apoio do Programa Ibermúsicas.

2.8 Para participação nesta chamada pública, os representantes do projeto e seus integrantes devem estar em dia com todas as obrigações legais e fiscais e, portanto, aptos a receber apoios financeiros no seu país de origem. No caso de terem sido previamente selecionados em alguma convocatória do Programa, deverão apresentar o certificado de aprovação do Relatório emitido pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As candidaturas apresentadas terão preferência na concessão de apoio com base nos seguintes critérios de seleção:

3.1 Impacto artístico e caráter sustentável. 70%

- Pertinência no domínio da música: contribuição para o desenvolvimento de linguagens e gêneros, territórios ou cenas musicais, para a formação de públicos, lançamento de artistas, estreias de espetáculos, intercâmbio de conhecimentos, desenvolvimento de competências técnicas, conhecimentos de composição, etc.
- Tendo em vista que o objetivo da chamada à apresentação de propostas é alargar o repertório apresentado, os programas que incluam obras menos executadas, quer sejam programadas como estreias, quer como segundas ou terceiras audições, serão objeto de uma ponderação positiva.

3.2 Trajetória artística/profissional dos candidatos. 30%

- Serão consideradas tanto as carreiras artísticas de destaque como as que demonstrem capacidade para levar o projeto a um elevado nível de qualidade e impacto.

4. SOBRE A AJUDA

4.1 Os projetos selecionados receberão um apoio financeiro de, no máximo, USD 2.500 (dois mil e quinhentos dólares americanos) se apresentados por proponentes de países localizados nas Américas, e de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) se apresentados por proponentes de Espanha e Portugal . O Ibermúsicas poderá apoiar parcialmente a candidatura apresentada.

4.2 O apoio deve destinar-se a cobrir os custos de aluguel, direitos de autor e direitos de edição das obras programadas, incluindo a possibilidade de prever os honorários dos intérpretes, aluguel de salas ou qualquer outro tipo de despesa relacionada com a filmagem/gravação de alta qualidade.

4.3 O apoio financeiro será entregue ao responsável do projeto.

4.4 Se a legislação do país permitir e se o proponente for titular de uma conta autorizada a realizar transações em moeda estrangeira, o apoio financeiro pode ser recebido em dólares americanos, mesmo que a moeda do país de candidatura seja outra. Caso contrário, o equivalente será recebido em moeda local à taxa de câmbio em vigor na data da transferência bancária. Proponentes de Espanha e Portugal receberão os recursos em euros.

4.5 O Programa Ibermúsicas não se responsabiliza nem intervém nas possíveis diferenças nos montantes monetários recebidos pelos beneficiários dos apoios que sejam imputáveis às taxas de câmbio, às comissões aplicadas pelos bancos e à tributação de cada país sobre as transferências internacionais.

4.6 O apoio será concedido aos projetos selecionados, uma vez assinada a Carta de Compromisso e cumpridas as formalidades exigidas pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

4.7 O apoio recebido não pode ser transferido para outro projeto que não o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Só serão considerados os casos de força maior, que deverão ser submetidos à apreciação dos membros do Conselho, especialmente do Representante do país de origem do projeto em questão.

4.8 Salienta-se que, no caso de projetos de Portugal, a atividade proposta para ser apoiada pelo Programa Ibermúsicas não pode ser financiada pela DGArtes no âmbito dos seus outros programas de apoio.

4.9 O anúncio dos projetos selecionados será feito em **27 de novembro de 2026, sexta-feira** no web site do Ibermúsicas.

5. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 A candidatura deve ser apresentada pelo responsável do projeto perante o Programa Ibermúsicas, que poderá ser o produtor, representante, programador, diretor ou um membro do grupo. Embora o representante seja o elo de comunicação entre o Ibermúsicas e o projeto, a responsabilidade global será exercida conjuntamente pelo representante e por todos os membros do projeto. Em caso de mudança de representante antes da conclusão do projeto, esta deverá ser comunicada imediatamente ao Ibermúsicas e à/ao REPMI do seu país.

5.2 As candidaturas devem ser efetuadas online no site do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. No caso de não ter acesso à plataforma online, os candidatos podem contactar o pessoal da Unidade Técnica do Ibermúsicas para obter assistência personalizada.

5.3 As candidaturas podem ser submetidas a partir de **15 de junho a 1º de outubro de 2026**. O sistema de candidaturas encerrará no dia 1 de outubro às 23:59 no horário local de cada país e não serão consideradas candidaturas após este prazo.

5.4 As candidaturas devem ser preenchidas dentro dos prazos da presente chamada. As candidaturas incompletas ou tardias não serão consideradas.

5.5 As instruções dos formulários de candidatura devem ser rigorosamente respeitadas.

5.6 O Programa Ibermúsicas reserva-se o direito de solicitar às/aos candidatas/os qualquer informação adicional para apresentar ao Conselho Intergovernamental, que tomará a decisão definitiva sobre a concessão dos apoios. Em particular, poderá solicitar aos projetos pré-selecionados que apresentem mais informações relativas às garantias quanto à capacidade de financiamento ou cofinanciamento do projeto apresentado, a fim de avaliar sua sustentabilidade.

6. COMPROMISSOS DOS PROJETOS SELECIONADOS

6.1 As propostas que forem selecionadas deverão subir o vídeo da obra ou das obras realizadas no âmbito deste apoio à respectiva ficha do Catálogo Ibero-Americano de Partituras. Além disso, ao finalizar o projeto, poderão apresentar um material digital destinado ao Banco de Conteúdos do Ibermúsicas — vídeo editado sobre o(s) concerto(s), sobre sua preparação, entrevistas que promovam a formação e a capacitação, entre outras opções.

6.2 Uma vez aprovada a ajuda pelo Conselho Intergovernamental, o representante do projeto deverá assinar uma Carta de Compromisso que será gerida pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

6.3 Em caso de descumprimento da Carta de Compromisso, da execução do projeto ou da apresentação do “Relatório de Projeto”, o representante do projeto, juntamente com os membros beneficiários, serão excluídos de qualquer outra ajuda do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até esse momento deverá ser devolvida ao Fundo Ibermúsicas.

6.4 Mencionar e publicar em comunicações, credenciais, publicidade, promoção e qualquer outro material do projeto objeto da presente chamada, a logomarca da instituição cultural do seu país e o do Ibermúsicas em lugar de destaque e visível, de acordo com o Manual de Marca disponibilizado no site: www.ibermusicas.org

6.5 Enviar toda a informação de imprensa à Unidade Técnica do Ibermúsicas 30 dias antes da realização da atividade. Devem ser incluídas fotografias, folhetos, textos (Press Kit). As imagens devem ser em formato jpg de alta resolução e devem incluir a logomarca do Ibermúsicas e da organização cultural correspondente. A não utilização da logomarca desqualificará a candidatura para futuras bolsas. As imagens serão utilizadas para ilustrar o sítio web e os boletins informativos do Ibermúsicas. Serão solicitadas as seguintes informações sobre os concertos, conferências ou workshops: data, hora, local, cidade, país.

6.6 A participação na presente convocatória implica a aceitação da publicação e permanência no sítio web e em outros canais digitais do Programa dos conteúdos ou produtos (ou subprodutos dos mesmos) gerados a partir das ajudas concedidas.

6.7 Ibermúsicas não se responsabiliza nem intervém em possíveis litígios derivados dos direitos associados aos conteúdos ou produtos (ou subprodutos dos mesmos) gerados a partir dos apoios concedidos para efeitos de transmissão e permanência nos meios e canais digitais.

6.8 A participação como beneficiários dos apoios do Programa Ibermúsicas implica a cessão de direitos de uso de imagem sem fins lucrativos, tanto dos beneficiários como da instituição de acolhimento para os usos específicos de divulgação do Programa Ibermúsicas.

6.9 A Unidade Técnica, juntamente com os representantes de cada país, avaliará a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

6.10 Será da responsabilidade dos candidatos tramitar os direitos autorais e documentos necessários para poderem apresentar as obras a que o projeto se candidatou.

6.11 No final da atividade, deverá ser preenchido um relatório com as seguintes informações:

A) Um relatório completo das atividades realizadas contendo:

1. Sinopse do projeto
2. Descrição das atividades realizadas nestas perspectivas, se for o caso: gênero, infância, sustentabilidade ambiental, acessibilidade para pessoas com deficiência, inclusão de grupos historicamente desfavorecidos, etc. Apresentação detalhada do projeto e das suas realizações
3. No caso de concertos: nome e datas, cidades e ligações a festivais, centros culturais, etc., onde o concerto foi realizado.
4. Número de espectadores dos concertos
5. Dados sobre as pessoas envolvidas no projeto para o desenvolvimento dos indicadores do Programa Ibermusicas (sexo, faixa etária, etnia, etc.).
6. Em todos os casos: elementos gráficos que certifiquem a utilização de logomarcas, comunicados de imprensa, etc.
7. Fotografias e vídeos de alta resolução para serem difundidos nas redes sociais do Ibermúsicas.
8. Material audiovisual digital para o Banco de Conteúdos do Ibermúsicas (vídeos editados dos concertos, entre outros).
9. Breve descrição sobre o impacto do apoio recebido.

B) Ficha financeira

1. Declaração financeira em dólares americanos ou euros (para os casos dos projetos apoiados pela Espanha e Portugal): montante total da ajuda recebida, montante total das despesas realizadas, montante do saldo positivo (se aplicável).
2. Documento Excel que especifique a ajuda recebida e as despesas correspondentes
3. Faturas / recibos que comprovem a utilização dos fundos na sua totalidade e que correspondam aos dados do Excel.
4. Dados sobre a dimensão econômica do projeto:
 - Quais foram as formas mais significativas de receitas do projeto (escolha múltipla de montantes, pode não haver receitas por se tratar de um projeto de cooperação cultural).
 - Indicar se o projeto foi apoiado por marcas, empresas, parceiros de aliança ou outros recursos.

Os formulários do relatório financeiro e da declaração financeira serão fornecidos oportunamente pela Unidade Técnica.

6.12 A/O responsável pelo projeto deve apresentar o relatório de prestação de contas no prazo máximo de 45 dias após o término do projeto. Caso contrário, o representante do projeto, juntamente com os artistas beneficiários, será desqualificado para receber qualquer outra ajuda do Programa, para além do que o país indicar adicionalmente.

6.13 Uma vez terminado o relatório, se sobrar algum recurso, este deverá ser devolvido à conta do Ibermúsicas fornecida pela Unidade Técnica.

6.14 A apresentação da candidatura implica a aceitação de participar, ad honorem, em uma atividade educativa ou comunitária coordenada pela instituição representante do país perante o Ibermúsicas, como forma de retribuição social ao setor musical de seu país. Essas ações poderão incluir oficinas, palestras,

capacitações ou espaços de intercâmbio de experiências e conhecimentos relacionados à formulação, ao desenvolvimento e à realização do projeto apoiado pelo Programa Ibermúsicas.

6.15 Ao mesmo tempo, as/os beneficiárias/os poderão ser convocadas/os a participar, ad honorem, da elaboração de uma playlist no âmbito do projeto "Identidades Sonoras", as playlists do Ibermúsicas voltadas à difusão de artistas, cenas e expressões musicais dos países ibero-americanos, sob a coordenação do Programa Ibermúsicas.

7. RESCISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A ajuda pode ser rescindida e qualquer montante não utilizado deve ser reembolsado monetariamente se:

- O candidato não cumprir as obrigações previstas na presente chamada ou na carta de compromisso.
- Forem prestadas informações falsas no formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- O candidato não estiver em dia com as suas obrigações fiscais e jurídicas no seu país de origem.
- O candidato não for elegível no seu país de origem para se candidatar a qualquer tipo de benefício público no domínio cultural.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1 O Conselho Intergovernamental é responsável pela alteração e interpretação do presente edital.

8.2 A decisão adotada pelo Conselho Intergovernamental sobre o apoio concedido não poderá ser objeto de recurso.

8.3 As decisões do júri não contemplam devolutivas individuais sobre os projetos avaliados, em virtude da grande quantidade de candidaturas recebidas. A não seleção de uma proposta não implica necessariamente uma avaliação negativa de seu conteúdo ou de sua qualidade artística, mas responde ao caráter altamente competitivo da convocatória e à disponibilidade orçamentária do Programa.

9. LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

9.1. As candidaturas devem ser submetidas de forma online no site do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. Caso não tenha acesso à plataforma online, o candidato poderá contactar a Unidade Técnica do Ibermúsicas para um atendimento personalizado.

A informação a preencher é a seguinte:

PASSO 1 - Perfil no “Catálogo do Setor da Música” no site do Ibermúsicas

- Selecionar um único perfil de apresentação da candidatura (Exemplo: pode ser o perfil de um grupo musical, o perfil de uma orquestra, coro ou conjunto). Os membros do júri terão acesso a estes perfis para visualizar e avaliar a trajetória dos candidatos.

PASSO 2 - Formulário de inscrição

CAP 1 - Detalhes da pessoa responsável pelo projeto

- Nome completo
- E-mail de contato
- Telefone celular (incluir código internacional e local)
- Documento de identidade com foto

CAP 2 - Dados da proposta

- Título da proposta
- País da orquestra, coral, ensemble, grupo ou solista
- Região
- Cidade
- País da obra/s programada/s (tem que ser um único país do Ibermúsicas)
- Resumo da proposta (máximo de 100 palavras). Observe que, no caso de uma proposta vencedora, esse resumo será publicado no site do Ibermúsicas.
- Indicar se o projeto inclui as seguintes perspectivas: gênero, etnia, pessoa com deficiência, infância, sustentabilidade/ecologia (opcional).
- Data(s) da(s) atividade(s).
- Orçamento em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projetos apresentados para obras de compositoras ou compositores da Espanha ou Portugal.
- Estratégia de financiamento do projeto (Custos totais, fontes de financiamento).
- Título da obra a gravar
- Nome do compositor
- Nacionalidade, gênero, estado
- ID da obra (o ID da obra encontra-se na ficha correspondente dentro do catálogo de partituras do Programa Ibermúsicas)

+ repetir a informação no caso de mais de uma

CAP 3 - Perfil do proponente

- Selecionar o tipo de candidato: orquestras, corais, conjuntos, ensembles, solistas e outras formações musicais.
- Web ou rede social
 - + repetir a informação no caso de mais de uma

CAP 4 - Documentos anexos

- Anexar um PDF com uma apresentação detalhada do projeto e das razões que justificam o pedido de apoio (tendo em conta os critérios de seleção).
- Anexar PDF com informação relevante sobre a orquestra, coral, ensemble, solista ou outro tipo de grupo que apresenta a proposta.
- Anexar PDF da biografia/curriculum vitae do maestro.
- Anexar PDF da biografia/cv do(s) solista(s) principal(is).
- Anexar um arquivo PDF ou Excel com um cronograma de trabalho.
- Anexar, em formato PDF ou Excel, a estratégia de financiamento do projeto, incluindo os custos totais e as fontes de financiamento previstas. Os valores deverão ser apresentados em USD —dólares americanos— ou em EUR —euros—, no caso de projetos apresentados por Espanha ou Portugal.
- Anexar três fotos para imprensa e divulgação. O crédito da pessoa fotógrafa poderá constar como marca d'água na própria foto ou no nome do arquivo.
- Proposta de uma atividade educativa ou de benefício comunitário (opcional).